



Estado de Sergipe

# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

LEI Nº 0046

De 19 de Março de 1984

Reestrutura o QUADRO ÚNICO do Município de Poço Verde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Poço Verde, Estado de Sergipe: Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado os vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Poço Verde, nas seguintes bases:

I - CARGO ISOLADO E DE CARREIRA

Classe A .....	Cr\$ 10.000,00
Classe B .....	Cr\$ 12.000,00
Classe C .....	Cr\$ 15.000,00
Classe D .....	Cr\$ 17.000,00
Classe E .....	Cr\$ 20.000,00
Classe F .....	Cr\$ 22.000,00
Classe G .....	Cr\$ 25.000,00
Classe H .....	Cr\$ 27.000,00
Classe I .....	Cr\$ 28.000,00
Classe J .....	Cr\$ 30.000,00
Classe L .....	Cr\$ 32.000,00
Classe M .....	Cr\$ 34.000,00
Classe N .....	Cr\$ 35.000,00
Classe O .....	Cr\$ 40.000,00
Classe P .....	Cr\$ 42.000,00
Classe Q .....	Cr\$ 45.000,00
Classe R .....	Cr\$ 50.000,00
Classe S .....	Cr\$ 60.000,00
Classe T .....	Cr\$ 75.000,00
Classe U .....	Cr\$ 80.000,00
Classe V .....	Cr\$ 90.000,00
Classe X .....	Cr\$ 120.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**

**QUADRO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE POÇO VERDE**

**T A B E L A - I**

01 Secretário do Gabinete do Prefeito .....	CC1
01 Secretário do Prefeito .....	CC5
01 Tesoureiro .....	CC4
01 Diretora Escola do 1º Grau .....	CC2
01 Chefe do Setor de Obras e Urbanismo .....	CC3

**T A B E L A - II**

**GABINETE DO PREFEITO**

02 Motoristas .....	Classe R
---------------------	----------

**SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

01 Secretário Municipal .....	Classe U
02 Auxiliares Administrativos .....	Classe U
01 Encarregado do Serviço Militar .....	Classe N
01 Zelador .....	Classe C

**SERVIÇOS DE FINANÇAS**

01 Chefe da UMC e DRT .....	Classe J
01 Encarregado do Setor de Empenho .....	Classe U
07 Agente Arrecadador .....	Classe I
03 Datilógrafos .....	Classe R

**SETOR DE COMUNICAÇÕES**

03 Telefonistas .....	Classe R
03 Mensageiros .....	Classe F

**SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

02 Supervisoras do OME .....	Classe Q
01 Coordenadora do OME .....	Classe T
01 Datilógrafo do OME .....	Classe P
34 Professoras .....	Classe D
16 Professoras .....	Classe F
33 Professoras .....	Classe C
03 Professoras de Corte e Costura .....	Classe O
11 Professoras do Pré-Escolar .....	Classe C
01 Encarregado do MOBREAL .....	Classe Q



Estado de Sergipe

### PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

01	Chefe do Setor de Merenda Escolar .....	Classe S
01	Secretária Escola do 1º Grau .....	Classe L
01	Bibliotecário .....	Classe O
25	Merendeiras .....	Classe B
04	Serventes .....	Classe A
06	Vigias .....	Classe H

#### SERVIÇOS URBANOS E DE OBRAS

03	Fiscais de Obras .....	Classe Q
02	Fiscais da Bomba .....	Classe C
02	Fiscais de Trânsito .....	Classe E
02	Fiscais da Limpeza Pública .....	Classe E
03	Fiscais de Chafariz .....	Classe J
01	Fiscal de Estradas .....	Classe E
01	Fiscal de Tanques .....	Classe G
01	Eletricista .....	Classe N
01	Auxiliar de Eletricista .....	Classe G
01	Vigia do Matadouro .....	Classe M
01	Vigia do Mercado .....	Classe E
01	Vigia de Praças .....	Classe J
02	Guardas Noturnos .....	Classe J
01	Porteiro do Curral dos Animais .....	Classe C
23	Varredeiras .....	Classe C
01	Servente do Sanitário Público .....	Classe J
04	Servente de Arborização .....	Classe I
03	Carroceiros .....	Classe H
01	Pedreiro .....	Classe O

#### SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02	Médicos .....	Classe X
01	Auxiliar de Enfermagem .....	Classe R
01	Servente do Posto de Saúde .....	Classe E
01	Servente da Casa de Saúde .....	Classe D
02	Motoristas da Ambulância .....	Classe R
01	Zeladora da Casa de Saúde .....	Classe C
01	Atendente da Casa de Saúde .....	Classe C
01	Vigia Centro de Saúde .....	Classe N



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

II - CARGOS EM COMISSÃO

SIMBOLO CC1.....	Cr\$ 40.000,00
SIMBOLO CC2.....	Cr\$ 50.000,00
SIMBOLO CC3.....	Cr\$ 75.000,00
SIMBOLO CC4.....	Cr\$ 80.000,00
SIMBOLO CC5.....	Cr\$ 100.000,00

Art. 2º - Fica reestruturado o QUADRO ÚNICO do Município de Poço Verde, de acordo com a TABELA ANEXA, que fica fazendo parte / integrante desta Lei.

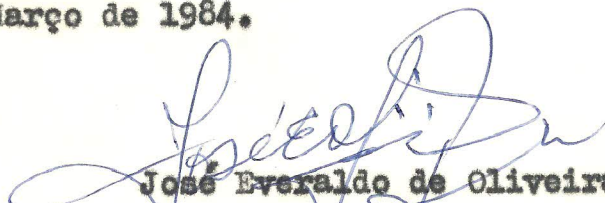
Art. 3º - O pessoal inativo desta Prefeitura terá os seus proventos majorados em 50% ( cinquenta por cento ).

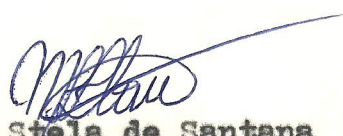
Art. 4º - O pessoal do Setor de Educação e Cultura- Professores e Merendeiras, qdo. for designado para prestar serviços no segundo turno, perceberá uma gratificação mensal equivalente a 50% ( cinquenta por cento ), do seu vencimento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1984.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde, em de Março de 1984.

  
José Everaldo de Oliveira  
Prefeito Municipal

  
Maria Stela de Santana  
Secretária